



RELATÓRIO ANALÍTICO E MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL – CGM
PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000046/21-CPL/PMSMG
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA 11 (ONZE) SERVIDORES MUNICIPAIS CONCURSADOS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE TRANSITO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e na Resolução 11.410/TCM/PA, art. 1º, parágrafo 1º, procedeu **análise** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem com o objeto a contratação com dispensa de licitação em razão do valor de empresa especializada no fornecimento de fardamento para 11 (onze) servidores municipais concursados ocupantes do cargo de Agente de Trânsito.

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

- memorando nº 289/2021/ADM do Secretário de Administração e Finanças a diretoria de Licitação e Compras solicitando a abertura de processo licitatório, já autorizado pelo prefeito;
- memorando nº 031/2021 – DEMUTRAN com termo de referência, anexo e justificativa encaminhado ao Secretário de Administração e Finanças solicitando abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para 11 (onze) servidores municipais concursados ocupantes do cargo de Agente de Trânsito;
- solicitação de despesa nº 20210219001;
- memorando nº 013-A/2021-DEMUXTRAN encaminhando três propostas de preços de fornecedores do fardamento ao Secretário de Administração e Finanças;
- mapa de cotação de preço;
- solicitação de informação a cerca da existência de dotação orçamentaria;
- informação do Departamento de Contabilidade da existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas com a contratação;
- declaração de adequação orçamentária e financeira;
- termo de autorização para realização da despesa;
- autuação e juntada de documentos do fornecedor COLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELE-ME que apresentou o menor preço para fornecer o fardamento;
- termo de dispensa de licitação, com fundamentação legal para a dispensa, justificativa para a contratação e justificativa do preço;



- minuta de contrato;
- parecer jurídico.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos rasos nos autos.

A proponente apresentou toda documentação exigida por lei para a contratação com a administração pública municipal atualizada, devendo serem substituídos aqueles documentos que por ventura tiverem seus prazos de validade vencidos antes da assinatura do contrato.

Estando os autos devidamente instruído com as razões para a contratação e para a escolha do fornecedor do fardamento, com a justificativa do preço, e acompanhado da minuta do termo de contrato, analisado pela assessoria jurídica com parecer jurídico favorável, atendendo assim ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, consta nos autos a informação de disponibilidade orçamentária por meio de despacho do Departamento de Contabilidade, conforme dispõe o art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93.

Mediante o exposto, o processo seguirá o seu curso normal para ratificação da dispensa pela autoridade competente e assinatura do contrato pelas partes, devendo o extrato do contrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.572/2011, a fim de conferir-lhe validade e eficácia.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 26 de fevereiro de 2021

RAIMUNDO SAVIO BARROS
BATISTA:15219720287
720287

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
SAVIO BARROS
BATISTA:15219720287
Dados: 2021.02.26
12:19:16 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021